ANEXO DA LEI Nº 995/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.30 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	- 70.000,00	70.000,00 -
02.03 - 04.121.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.35 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	128.000,00 -	- 128.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	260.000,00 -	- 260.000,00
02.10 - 18.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	161.000,00 -	- 161.000,00
02.14 - 08.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04 4.4.90.52 - 0.1.04	130.000,00 -	- 130.000,00
02.15 - 06.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.52 - 0.1.04	-	48.075,00
02.15 - 06.182.0011.2.594 Manutenção do Depósito Público Municipal	3.3.90.39 - 0.1.04	48.075,00	-
02.19 - 04.128.0111.2.681 Qualidade no Serviço Público	3.3.90.39 - 0.1.04	-	340.000,00
02.19 - 12.363.0056.2.683 Programa de Qualif. e Requalificação Profissional	3.3.90.39 - 0.1.04	340.000,00	-
	TOTAL	1.137.075,00	1.137.075,00

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 996/2006

Altera a estrutura de Secretarias Municipais, cria, acresce e extingue Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e Cargos Efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte

LEI:

Art 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura do Gabinete, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Sub Chefe de Gabinete – DAS2 – 01 (uma) vaga;
2. Assessor Administrativo – CC1 – 01 (uma) vaga;
3. Chefe do Cerimonial – CC2 - 01 (uma) vaga;
4. Assistente III – CC4 – 01(uma) vaga.

Art 2º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura do Gabinete, a Função Gratificada e as vagas discriminadas:
1. Auxiliar do Cerimonial – FG4 – 02 (duas) vagas.

§ 1º – Fica estabelecido em R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da remuneração correspondente ao símbolo FG4.

Art 3º - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura do Gabinete, no Cargo Comissionado indicado as vagas discriminadas:
1. Secretário Executivo – CC5 - 03 (três) vagas.

Art 4º– Fica criado, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, o órgão discriminado:
1. Departamento Administrativo – DEAM.

Art 5º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Coordenador Geral da Fiscalização Municipal – CC1 – 01 (uma) vaga;
2. Sub Coordenador Geral da Fiscalização Municipal – CC2 - 01 (uma) vaga;
3. Assistente I – CC2 – 01 (uma) vaga;
4. Diretor de Departamento – CC4 – 01 (uma) vaga;
5. Secretária – CC5 – 01 (uma) vaga.

Art 6º - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, o Cargo Comissionado e a vaga discriminada:
1. Coordenador de Planejamento e Orçamento – DAS2 – 01 (uma) vaga.

Art 7º - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, no Cargo Comissionado indicado, as vagas discriminadas:
1. Secretário Executivo – CC5 - 02 (duas) vagas.

Art 8º - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, na Função Gratificada indicada, as vagas discriminadas:
1. Encarregado – FG3 - 02 (duas) vagas.

Art 9º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Assessor Administrativo – CC1 – 03 (três) vagas;
2. Secretário Executivo – CC5 - 02 (duas) vagas.

Art 10 – Fica extinto da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, o órgão discriminado:
1. Departamento de Jornalismo.

Art 11 - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, os órgãos discriminados:
1. Departamento de Pessoal e Manutenção - DEPEM;
2. Divisão de Almoxarifado - DIAL.

Art 12 - Fica extinta, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no Cargo Comissionado indicado, a vaga discriminada:
1. Assistente I – CC2 - 01(uma) vaga.

Art 13 - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Assessor Administrativo – CC1 – 01 (uma) vaga;
2. Assistente II – CC3 – 01 (uma) vaga.

Art 14 - Fica acrescida, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, no Cargo Comissionado indicado, a vaga discriminada:
1. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 15 - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a Função Gratificada e a vaga discriminada:
1. Chefe de Divisão – FG2 – 01 (uma) vaga.

Art 16 - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, 01 (uma) vaga, no cargo de Direção e Assessoramento Superior nível DAS2, de Subsecretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art 17 - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (uma) vaga, no cargo de Direção e Assessoramento Superior nível DAS2, de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art 18 - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os órgãos discriminados:
1. Departamento de Gerência de Unidades - DEGEU;
2. Departamento de Almoxarifado – DEAL.

Art 19 - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos Cargos Comissionados indicados, as vagas discriminadas:
1. Assistente I – CC2 - 02 (duas) vagas;

2. Diretor de Departamento – CC4 – 02 (duas) vagas;
3. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 20 - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, o Departamento de Arquivo, Microfilmagem e Informática – DEAMFI;

Art 21 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Assessor Contábil – CC1 – 01 (uma) vaga;
2. Tesoureiro – CC1 – 01 (uma) vaga.

Art 22 - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, nos Cargos Comissionados indicados, as vagas discriminadas:
1. Diretor de Departamento – CC4 - 01 (uma) vaga;
2. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 23 - Ficam extintas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, no Cargo Efetivo indicado, as vagas discriminadas:
1. Fiscal de Tributos - 04(quatro) vagas;

Art 24 - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

Art 25 - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o Departamento de Operação de Convênios – DEOC.

Art 26 - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o Departamento de Promoção de Eventos – DEPEV.

Art 27 - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o Cargo Comissionado e a vaga discriminada:
1. Assessor Administrativo – CC1 – 01 (uma) vaga.

Art 28 - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nos Cargos Comissionados indicado, as vagas discriminadas:
1. Diretor de Departamento – CC4 - 02 (duas) vagas;
2. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 29 - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a Assessoria de Planejamento e Controle - APLAC.

Art 30 - Ficam acrescidas, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, as subsecretarias discriminadas:
1. Subsecretaria de Administração;
2. Subsecretaria de Serviços Públicos.

§ 1º – Fica denominada Subsecretaria de Obras a subsecretaria já existente na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art 31 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Assessor de Planejamento e Controle – DAS2 - 01 (uma) vaga;
2. Subsecretário de Administração – DAS2 - 01 (uma) vaga;
3. Subsecretário de Serviços Públicos – DAS2 - 01 (uma) vaga;
4. Depositário Municipal – CC5 – 02 (duas) vagas.

Art 32 - Fica acrescida, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, nos Cargos Comissionados indicados, as vagas discriminadas:
1. Assistente I – CC2 - 01 (uma) vaga;
2. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 33 - Fica criada, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a Função Gratificada e as vagas discriminadas:
1. Membro Efetivo da Comissão de Avaliação – FG1 - 05 (cinco) vagas.

Art 34 - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, a Divisão de Controle e Fiscalização – DICF.

Art 35 – Fica criado, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, o Cargo Comissionado e as vagas discriminadas:
1. Assistente II – CC3 - 02 (duas) vagas.

Art 36 - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, nos Cargos Comissionados indicados, as vagas discriminadas:
1. Assistente I – CC2 - 02 (duas) vagas;
2. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 37 - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, nas Funções Gratificadas indicadas, as vagas discriminadas:
1. Chefe de Divisão – FG2 - 01 (uma) vaga;
2. Encarregado – FG3 – 04 (quatro) vagas.

Art 38 - Ficam extintos da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, os órgãos discriminados:
1. Departamento de Unidades de Conservação;
2. Divisão do Parque Municipal.

Art 39 - Fica extinta, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no Cargo Comissionado indicado a vaga discriminada:
1. Diretor de Departamento – CC4 - 01 (uma) vaga.

Art 40 - Fica extinta, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na Função Gratificada indicada a vaga discriminada:
1. Chefe de Divisão – FG2 - 01(uma) vaga.

Art 41 - Ficam extintas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no cargo efetivo indicado as vagas discriminadas:
1. Auxiliar de Serviços Gerais – 03 (três) vagas.

Art 42 - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, a Assessoria de Conservação e Limpeza Urbana.

Art 43 - Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, 2(dois) órgãos denominados Gerência de Unidades de Conservação.

Art 44 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, os Cargos Comissionados e as vagas discriminadas:
1. Assessor de Conservação e Limpeza Urbana – CC1 - 01 (uma) vaga;
2. Gerente de Unidade de Conservação – CC5 - 02 (duas) vagas.

Art 45 - Fica acrescida, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no Cargo Comissionado indicado a vaga discriminada:
1. Secretário Executivo – CC5 - 01 (uma) vaga.

Art 46 - Fica acrescida, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na Função Gratificada indicada a vaga discriminada:
1. Encarregado – FG3 – 01 (uma) vaga.

Art 47- Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no Cargo Efetivo indicado as vagas discriminadas:
1. Técnico Agrícola – 03 (três) vagas.

Art 48 – Fica criada, no Quadro de Pessoal

do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo Comissionado indicado e a vaga discriminada:
1. Assessor Administrativo – CC1 – 01 (uma) vaga.

Art 49 - Ficam acrescidas, no Quadro de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nos Cargos Comissionados indicados, as vagas discriminadas:
1. Assistente I – CC2 - 03 (três) vagas;
2. Secretário Executivo – CC5 - 02 (duas) vagas.

Art 50 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, através de decreto dispondo acerca das atribuições de seus Órgãos e Cargos.

Art 51 - Fazem parte desta Lei, 08 (oito) anexos contendo Organogramas das Secretarias que sofreram alterações em sua estrutura.

Art 52 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 53 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

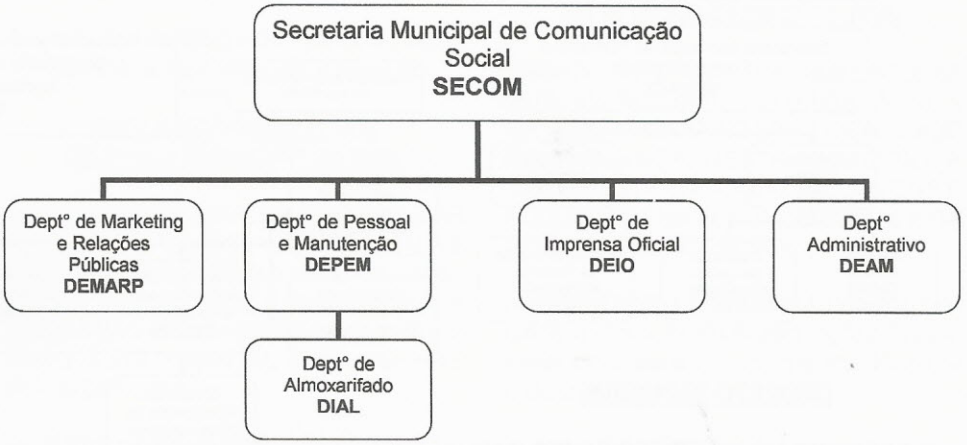
Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 996/2006



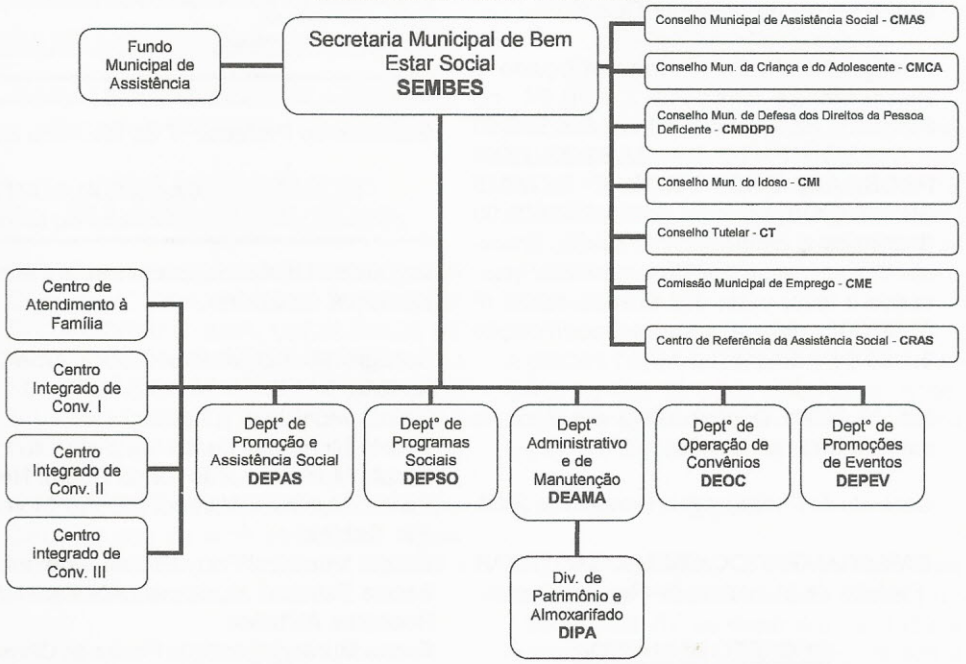
ANEXO II DA LEI Nº 996/2006



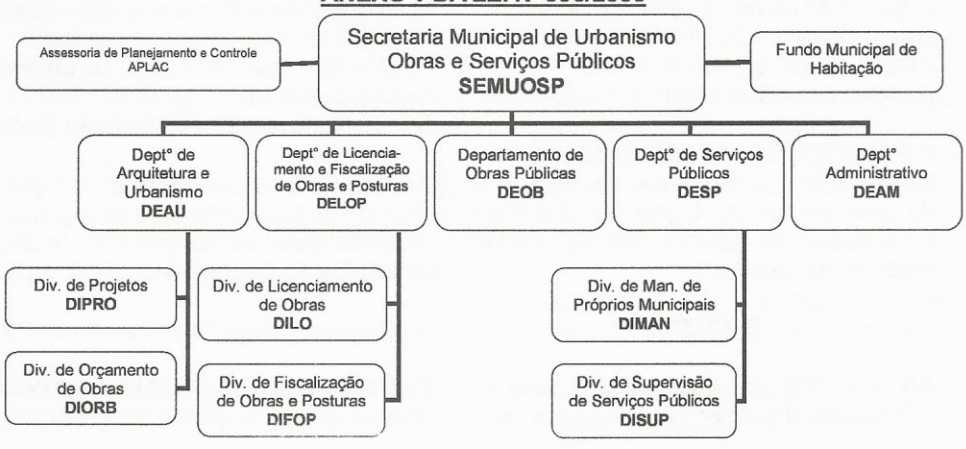
ANEXO III DA LEI Nº 996/2006



ANEXO IV DA LEI Nº 996/2006

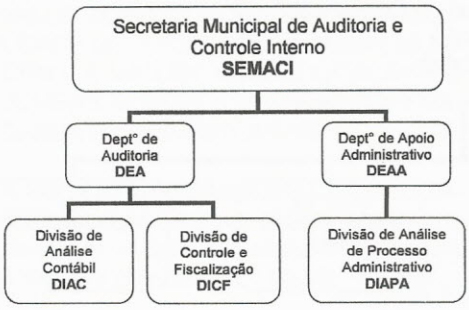


ANEXO V DA LEI Nº 996/2006

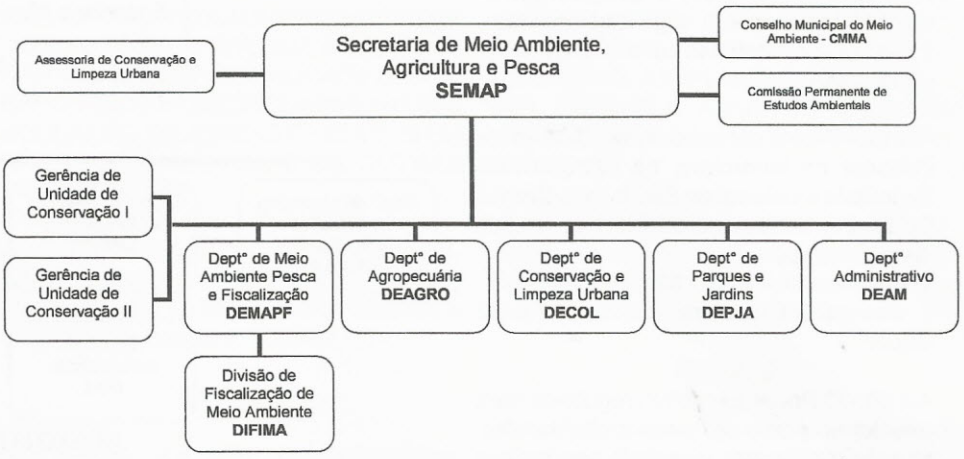




ANEXO VI DA LEI Nº 996/2006



ANEXO VII DA LEI Nº 996/2006



ANEXO VIII DA LEI Nº 996/2006



DECRETO Nº 013/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria de Saúde, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Parágrafo Único - Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.1.90.04, no Programa de Trabalho 10.122.0001.2.150 – ATENDIMENTO DE GASTOS COM PESSOAL, ENCARGOS E DEMAIS BENEFÍCIOS, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), provenientes de recursos dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.1.90.04 – 0.1.04.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 013/2006

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 10.122.0001.2.150 Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04 - 0.1.04	-	350.000,00
02.09 - 10.122.0001.2.275	3.3.90.30 - 0.1.04	125.000,00	-
Manutenção da Frota de Veículos	3.3.90.39 - 0.1.04	225.000,00	-
	TOTAL	350.000,00	350.000,00

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 014/2006

INSTITUI A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea *m*, do inciso I, Art.100, da Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos nas seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Colégio Municipal Professora América Abdalla;
Escola Municipal Trindade;
Escola Municipal Carlos Maurício Franco;
Escola Municipal João Bento Duarte Neto;
Escola Municipal Vereador Pedro Moreira dos Santos;
Escola Municipal Fany Batista Esteves;
Escola Estadual Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica;
Escola Municipal Maria da Penha de Oliveira;
Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros;
Escola Estadual Municipalizada Fazenda da Praia;
Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza;
Escola Municipal Simar Machado Sodré;

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 015/2006

CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea *m*, do inciso I, Art.100, da Lei orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Escola Municipal, com sede à Rua Inajara s/nº - Nova Cidade, neste Município.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 016/2006

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS